



**UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA**  
**Faculdade de Filosofia e Ciências Humanas**  
**Programa de Pós-Graduação em Antropologia**  
Estrada de São Lázaro, 197 – Federação, CEP: 40.210-730 – Salvador/BA  
Tel. (71) 3283.6440 / E-mail: [ppga@ufba.br](mailto:ppga@ufba.br)



## **EDITAL INTERNO PPGA/UFBA 01/2018**

### **BOLSA PNP**

A Coordenação do Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público e estabelece as normas para a seleção de um (a) bolsista em nível de Pós-Doutoramento no Programa Nacional de Pós-Doutorado (PNPD) da CAPES/MEC, em conformidade com a Portaria CAPES N° 086, de 03/07/2013, disponível em: <http://www.capes.gov.br/bolsas/bolsas-no-pais/pnpd-capes>

#### **1. DO PÚBLICO ALVO**

I. Por meio deste edital o Programa de Pós-Graduação em Antropologia (PPGA) da Universidade Federal da Bahia (UFBA) estabelece os critérios de seleção de um(a) bolsista no âmbito do Programa Nacional de Pós-Doutorado PNP/CAPES para exercer atividades de ensino, pesquisa e extensão na área de Antropologia atendendo aos objetivos gerais descritos no item 2.

#### **2. DOS OBJETIVOS GERAIS**

- I. Promover a realização de estudos de alto nível;
- II. Reforçar os grupos de pesquisa do Programa;
- III. Renovar os quadros nos Programas de Pós-Graduação nas instituições de ensino superior e de pesquisa;
- IV. Promover a inserção de pesquisadores(as) brasileiros(as) e estrangeiros(as) em estágio pós-doutoral, estimulando sua integração com projetos de pesquisa desenvolvidos pelos Programas de

Pós-Graduação no país.

### **3. DA BOLSA**

I. O valor da bolsa é de R\$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais) mensais, regulamentados conforme Portaria CAPES 086/2013, e será paga ao bolsista diretamente pela Capes.

II. A bolsa tem duração de 12 meses, com possibilidade de renovação a cada ano, até o limite de 60 meses, a critério do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Antropologia da UFBA. A renovação fica condicionada ao desempenho do(a) bolsista nas atividades de pesquisa e ensino e à avaliação do Colegiado do PPGA, respeitando os critérios estabelecidos na Portaria 086 da CAPES.  
§ 1º Para os(as) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c”, do art. 4a, inciso IV, o período máximo de duração da bolsa será de 12 meses, sem possibilidade de renovação.

### **4. ELEGIBILIDADE**

I – Possuir o título de doutor(a), quando da implementação da bolsa, obtido em cursos avaliados pela CAPES e reconhecidos pelo CNE/MEC. Em caso de diploma obtido em instituição estrangeira, este será analisado pelo colegiado PPGA/UFBA.

II – Disponibilizar currículo atualizado na Plataforma Lattes do CNPq ou, se estrangeiro(a), currículo com histórico de registro de patentes e/ou publicação de trabalhos científicos e tecnológicos de impacto e/ou prêmios de mérito acadêmico, conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;

III – Não ser aposentado(a) ou estar em situação equiparada.

IV – O(A) candidato(a) pode se inscrever em uma das seguintes modalidades:

- a) Ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) residente no Brasil portador de visto temporário, sem vínculo empregatício;
- b) Ser estrangeiro(a), residente no exterior, sem vínculo empregatício;
- c) Ser docente ou pesquisador(a) no país com vínculo empregatício em instituições de ensino superior ou instituições públicas de pesquisa.

§1º O(A) candidato(a) estrangeiro(a) residente no exterior deverá comprovar endereço residencial no exterior no momento da submissão da candidatura.

§2º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso IV deverão apresentar comprovação de afastamento da instituição de origem, por período compatível com o prazo de vigência da bolsa.

§3º Os(As) candidatos(as) aprovados(as) na modalidade “c” do inciso IV não poderão realizar o estágio pós-doutoral na mesma instituição com a qual possuem vínculo empregatício.

#### 4.1 São Atribuições do(a) bolsista:

I - Elaborar Relatório de Atividades Anual a ser submetido à aprovação do Colegiado do Programa de Pós-Graduação a cada período de 12 meses da bolsa e encaminhar Relatório Final em caso de não renovação;

II - Durante a vigência da bolsa o(a) aprovado(a) deverá:

- a) ministrar aulas na graduação e/ou na pós-graduação;
- b) participar de atividades tais como: seminários, bancas de dissertação e qualificação, organização de eventos e publicações do PPGA;

III - Engajar-se nas atividades do projeto de pesquisa ao qual seu plano de trabalho está vinculado;

IV - A produção intelectual do(a) pós-doutorando(a) deverá fazer referência à sua filiação ao PPGA/UFBA durante sua permanência no Programa.

## 5. DAS INSCRIÇÕES

5.1. As inscrições serão recebidas eletronicamente no endereço [coord.ppga@ufba.br](mailto:coord.ppga@ufba.br), entre **09/01/2018 e 23/01/2018**, mediante o envio da seguinte documentação digitalizada em formato PDF. Não serão aceitos documentos em outro formato.

- a) Carta de inscrição explicando as razões do interesse em realizar projeto de Pós-Doutorado junto ao PPGA-UFBA, com endereço, telefone e e-mail para contato;
- b) CV Lattes atualizado ou, se estrangeiro, currículo conforme anexo da Portaria CAPES 086/2013;
- c) Cópia do diploma de doutorado ou ata de aprovação de defesa de tese de doutorado;
- d) Fotocópia de documento de identificação.
- e) Projeto de Pesquisa de no máximo 12 páginas (incluso bibliografia), explicitando vínculo com uma das linhas de pesquisa existentes no PPGA UFBA;
- f) Plano de Atividades (de no máximo 02 páginas) a serem desenvolvidas no PPGA UFBA e no

Departamento de Antropologia da UFBA, durante os 12 meses de vínculo;

## **6. DA AVALIAÇÃO E SELEÇÃO**

6.1 O processo seletivo consistirá nas seguintes etapas:

- 1) a avaliação do dossiê, composto pelos documentos listados no artigo 5, dos(as) candidatos(as) por Comissão a ser designada pelo Colegiado do PPGA. Essa etapa é eliminatória;
- 2) arguição com o(a) candidato(a), pessoalmente ou por Skype, aprovado(a) na primeira etapa, mediante agendamento, a ser divulgado em 26 de janeiro de 2018. No ato da inscrição o(a) candidato(a) deve indicar se deseja realizar a entrevista pessoalmente ou por Skype;
- 3) aprovação em reunião do colegiado do PPGA UFBA. O resultado da seleção será divulgado até o dia 08 de fevereiro de 2018, para encaminhamento imediato de documentação à CAPES.

6.2 A seleção levará em conta a avaliação da trajetória acadêmica do(a) candidato(a) e análise dos seguintes itens: carta de inscrição, currículo, Projeto de Pesquisa, Plano de Atividades a serem desenvolvidas no PPGA/UFBA e no Departamento de Antropologia, durante os 12 meses de vínculo, e arguição com o(a) candidato(a).

## **7. CALENDÁRIO**

Inscrições: das 00h:01min de 09 a 23 de janeiro de 2018, às 23h:59min;

Divulgação dos(as) candidatos(as) aprovados na 1ª fase e agendamento das entrevistas: 26 de janeiro de 2018;

Entrevistas: entre 30 de janeiro de 2018 e 01 de fevereiro de 2018;

Divulgação do resultado final: até 08 de fevereiro de 2018;

Implementação da bolsa: março de 2018.

Início das atividades: abril de 2018.

## **8. DA DIVULGAÇÃO DO RESULTADO**

8.1 A divulgação do resultado final da seleção será no sítio eletrônico do PPGA UFBA [www.ppga.ufba.br](http://www.ppga.ufba.br)

## **9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

9.1 Após o encerramento do prazo limite para apresentação das inscrições nenhuma documentação complementar será recebida, assim como não serão aceitos adendos ou esclarecimentos que não forem explícita e formalmente solicitados pelo PPGA aos(às) candidatos(as).

Salvador, 08 de janeiro de 2018.

Marcelo Moura Mello